

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA DE INTERIORES 2015
PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

O Projeto Básico apresenta as diretrizes condicionantes e demais características requeridas para o desenvolvimento das propostas pelos profissionais participantes do Concurso Público Nacional de Arquitetura de Interiores para seleção e premiação de Anteprojetos e posterior desenvolvimento e apresentação, pelo vencedor do concurso, mediante contratação, de Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores para adequação da sede do CAU/GO, em Goiânia.

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.
CNPJ: 14.896.563/0001-14

1.1. HISTÓRICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

1.1. Localizado em Goiânia, capital de Goiás, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás é autarquia federal criada através da Lei Federal nº 12.378/2010 com a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

1.2. O CAU/GO funcionou provisoriamente em espaço locado nos anos de 2012 e 2013 e adquiriu sua sede própria em 2014. O novo espaço precisa ser estruturado e adequado ao pleno funcionamento das atividades que lhe são inerentes.

2. OBJETO

2.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ANTEPROJETOS E POSTERIOR DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO, PELO VENCEDOR DO CONCURSO, MEDIANTE CONTRATAÇÃO, DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA ADEQUAÇÃO DA SEDE DO CAU/GO, localizada na Avenida Engenheiro Eurico Viana, Vila Maria José, nº 25, 3º Pavimento sala 301 a 309, Ed. Comercial Concept Office, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

2.2. O espaço abriga atividades de atendimento ao público, área técnica, fiscalização, diretoria, assessorias e presidência, além das áreas de reunião das Comissões e Plenário.

2.3. O participante que apresentar o Anteprojeto mais adequado será contratado para continuidade do projeto de arquitetura de interiores, visando à adequação do imóvel com área construída de 405,00 m².

2.4. O contrato englobará: o projeto executivo de arquitetura de interiores, a elaboração de detalhes e especificações técnicas, o memorial de projeto e maquete eletrônica; a compatibilização e gerenciamento dos projetos complementares necessários se houverem alterações propostas nos projetos existentes apresentados no ANEXO IV; o levantamento

quantitativo dos materiais e acompanhamento técnico da obra, incluindo a revisão e o desenvolvimento de detalhes adicionais oriundos de eventuais alterações nos projetos decorrentes da execução; e recebimento final da obra.

2.5. O Anteprojeto deve refletir os princípios e conceitos do CAU/GO, bem como as atividades inerentes a arquitetura e urbanismo, tornando-se referência para os profissionais do Estado de Goiás.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente Licitação será realizada na modalidade de Concurso, com abrangência nacional, e processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Apesar de ter realizado a compra de sua sede própria em agosto de 2014, e efetuado a mudança para o local em outubro do mesmo ano, não foram realizadas as obras necessárias à plena instalação das atividades do Conselho.

4.2. A nova sede possui área equivalente a quatro vezes a área da sede antiga e o mobiliário e equipamentos adquiridos inicialmente não são suficientes à estruturação e funcionamento das distintas áreas.

4.3. Considerando a disponibilidade de área e a possibilidade de adequação do local, torna-se necessária a realização de projeto de arquitetura de interiores que vise à organização dos espaços, compatibilização e eficiência das atividades desenvolvidas e conforto dos usuários.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

5.1. O Concurso será coordenado por profissional arquiteto e urbanista, obrigatoriamente coordenador da Comissão Temporária de Estruturação da Sede do CAU/GO – CTES, nomeado em portaria própria para este fim.

5.2. Além da Comissão Temporária de Estruturação da Sede – CTES, farão parte da organização e realização do concurso a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão Julgadora que deverão, respectivamente, processar o Concurso e julgar os Anteprojeto.

5.2. A Comissão Julgadora será responsável pela análise técnica preliminar de todos os Anteprojeto apresentados, estabelecendo a classificação geral dos mesmos, definir eventuais menções honrosas e destaques, além de assessorar a CPL na classificação dos Anteprojeto e definição dos primeiros colocados.

5.4. A Comissão julgadora deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes. A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, arquitetos e urbanistas, nomeados por portaria própria.

5.5. A CPL, designada pela Presidência do CAU/GO, atuará em nome do CAU/GO, sendo responsável por definir e aprovar as condições gerais do Concurso, verificar a documentação dos três primeiros classificados necessária para premiação e contratação do projeto executivo além do atendimento aos itens do edital, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e receber, analisar e responder as consultas formuladas pelas licitantes, com o apoio do Coordenador, caso necessário.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO CONCURSO:

6.1. SÍNTESE DO PROGRAMA

O programa de necessidades foi definido pela Comissão Temporária de Estruturação da Sede – CTES para subsidiar a elaboração do Anteprojeto de arquitetura de interiores constitui o ANEXO II.

6.2. NORMAS

O Anteprojeto deverá observar a manutenção dos itens previstos nas normas NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 15.575 (Desempenho) e as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, além dos princípios da ergonomia e antropometria.

7. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto de arquitetura de interiores deverá atender às seguintes diretrizes:

- a) Pertinência ao caráter do Conselho de Arquitetura e Urbanismo como entidade pública;
- b) Atendimento ao programa de necessidades proposto no ANEXO II contemplando funcionalidade, adequada distribuição dos fluxos e cuidado com o pleno desenvolvimento das atividades cotidianas dos colaboradores, conselheiros e profissionais;
- c) Previsão de remanejamento ou ampliação eventual de postos de trabalho considerando a gradativa alteração no quadro de colaboradores em longo prazo;
- d) Versatilidade e flexibilidade no uso dos espaços projetando instalações e mobiliário que possibilitem eventuais mudanças de *layout* para realização de diferentes eventos especialmente nas salas de plenário e comissões. Estes espaços são utilizados para realização reuniões, palestras e treinamentos com diferentes dinâmicas e públicos-alvo;
- e) Aproveitamento do mobiliário existente no CAU/GO, que se encontra em perfeito estado de uso e conservação, descrito e quantificado no ANEXO III;
- f) Atendimento ao teto de recursos financeiros disponíveis para execução do projeto conforme deliberação da Comissão de Administração e Finanças - CAF/GO na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- g) Especificação de materiais de acordo com as Normas de Prevenção e Combate à Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás e adequação ao conforto acústico dos espaços integrado às características construtivas;
- h) Escolha por tecnologias, materiais e mão de obra disponíveis no mercado nacional;
- i) Definição de materiais que apresentem alta qualidade, durabilidade e necessitem de baixa manutenção. Opção por materiais com aspecto estético, cores, formas e texturas que garantam perenidade da proposta implantada;
- j) Soluções espaciais, acabamentos e itens de segurança que favoreçam o acesso pleno de pessoas portadoras de necessidades especiais;

k) Harmonização e criatividade do conjunto que, diante dos critérios acima descritos, prevê a coerência, invenção, inovação e a utilização de referenciais regionais sem impactar ou transcender a natureza da atividade institucional do espaço.

8. BASE DE PROJETOS

Todos os projetos do edifício, necessários ao pleno entendimento do espaço existente e compatibilização da proposta de arquitetura de interiores, constituem o ANEXO IV deste documento.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Anteprojeto de Arquitetura de Interiores deverá ser apresentado sem qualquer informação que permita a identificação de sua autoria, seja mediante razão social, nome, pseudônimo, marca gráfica e outros, devendo constar apenas como identificação, o código do protocolo gerado no SICCAU, e conter, obrigatoriamente, o Anteprojeto (plantas, vistas, perspectivas e outras peças gráficas pertinentes) e o memorial de projeto.

9.2. A proposta deverá ser entregue em pranchas impressas no formato A3 (420 mm X 297 mm), dispostas no formato horizontal, em número máximo de 8 (oito) pranchas, por participante. As pranchas deverão ser numeradas como segue: 01/08 a 08/08. As pranchas deverão seguir o modelo apresentado no ANEXO V.

9.3. Os desenhos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.

9.4 O memorial de projeto deverá ser apresentado integrado às pranchas de forma que não interfira na perfeita leitura e interpretação dos elementos gráficos, obedecendo ao espaçamento de 1,5 entre linhas e fonte Arial 11 ou Times New Roman 11, onde o participante poderá descrever todo o projeto, fundamentar suas decisões arquitetônicas, justificar suas escolhas e especificações, além de outras informações que não sejam possíveis contemplar na proposta gráfica.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO

A apresentação dos Anteprojetos será definida em data estabelecida no Cronograma Geral do Edital.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente processo licitatório correrão a conta 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Outras despesas, constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2015.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

12.1. O CAU/GO premiará os três primeiros anteprojetos classificados e habilitados, mediante apresentação de recibo, no qual conste a descrição da natureza do valor recebido, o nome da

PREMIADA, endereço, o valor, o nome do CAU/GO e o número do presente Concurso, pelos seguintes valores:

- a) 1º Lugar: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

12.2. Além da premiação acima descrita, o contratado receberá o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores.

12.3. A CTES tomou por referência para cálculo dos honorários definidos pela Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo no Brasil, elaborada pelo CAU.

12.4. A assinatura do contrato para elaboração do Projeto Executivo é condição vinculativa da premiação do primeiro colocado. Descumprida tal condição, o primeiro colocado será desclassificado, convocando-se os remanescentes, na ordem de classificação, que farão jus à premiação respectiva com a exclusão do primeiro colocado. Para este caso, só serão considerados os licitantes com Anteprojetos classificados, conforme os critérios de julgamento, ainda que em quantidade inferior a 03 (três).

12.5. Para a realização do contrato com o vencedor do concurso e o pagamento da premiação ao segundo e terceiro classificados serão exigidas toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista necessárias ao recebimento de recursos públicos.

12.6. O vencedor do concurso deverá apresentar declaração, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a executar o Anteprojeto vencedor, renunciando aos direitos autorais, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do Art. 111 da Lei 8.666/93 (Anexo XIV).

13. HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. Os participantes deverão apresentar documentação que comprovem sua habilitação técnico-profissional de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Certidão de Registro e Quitação – CRQ, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

13.2. No caso de pessoa jurídica, deve-se apresentar a Certidão de Registro e Quitação da empresa e do Responsável Técnico pela mesma, além do RRT de cargo e função do responsável técnico da empresa.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. As visitas técnicas serão guiadas por colaborador da Área Técnica do CAU/GO e serão realizadas nas datas estabelecidas no cronograma, descrito no item 2 deste edital, com registro em lista de presença dos licitantes que compareceram.

14.2. Os interessados em participar das visitas deverão confirmar sua presença, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), pelo endereço eletrônico: concurso@caugo.gov.br.

14.3. Qualquer dúvida que surgir durante as visitas deverá ser encaminhadas, por escrito, por meio do endereço eletrônico: concurso@caugo.gov.br. As perguntas e respostas serão respondidas e publicadas no sítio eletrônico www.caugo.gov.br na aba transparência.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. A Comissão Julgadora avaliará e classificará os Anteprojetos a partir dos seguintes critérios:

- a) Sintonia com o caráter institucional do CAU/GO;
- b) Atendimento ao programa de necessidades;
- c) Clareza na apresentação e representação da proposta;
- d) Viabilidade técnico-construtiva da proposta;
- e) Aproveitamento da estrutura e mobiliário existente descrito no ANEXO III;
- f) Acessibilidade;
- g) Aspectos formais e inovadores da proposta;
- h) Salubridade, segurança e conforto dos usuários;
- i) Pertinência quanto à definição de fluxos e integração dos ambientes.
- j) Previsão de remanejamento ou ampliação eventual de postos de trabalho

15.2. Cada critério relacionado no item anterior receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) de cada membro da Comissão Julgadora, sendo 100 (cem) a nota máxima atribuída por membro para cada Anteprojeto. A nota final de cada Anteprojeto corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora. Será declarado vencedor do concurso o candidato que obtiver a maior média. Anteprojetos com média inferior a 70 serão desclassificados.

15.3. Após a avaliação dos critérios estabelecidos acima, a Comissão Julgadora registrará em ata suas conclusões.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do Concurso será divulgado na data definida no Cronograma Geral do Edital, pelo site: www.caugo.org.br e publicação no Diário Oficial da União. Todos os trabalhos submetidos a julgamento poderão ser expostos à visitação pública, por período e em local indicado pelo CAU/GO.

17. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

17.1 Ao vencedor do Concurso será assegurada a contratação, cujo objeto é a especificação dos serviços dispostos no item 14 do presente projeto básico, a ser celebrado nos termos da Minuta de Contrato de Edital, momento no qual deverá atualizar os documentos de habilitação. Se o participante declarado vencedor se recusar a assinar o contrato, ficará

caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e contratação dos serviços;

17.2. Se, por motivo de força maior ou impedimento legal, não ocorrer à contratação do primeiro colocado, o CAU/GO poderá contratar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação;

17.3. O vencedor do concurso será remunerado conforme valor estipulado no edital, valor este que contempla a cessão dos direitos autorais patrimoniais respectivos, na forma e condições estabelecidas na Minuta de Contrato do Edital;

17.4. A premiação acontecerá em evento solene promovido pelo CAU/GO.

18. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

18.1. Caberá a empresa ou ao profissional contratado a elaboração de projeto executivo, com base no Anteprojeto vencedor do concurso, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução do projeto incluindo:

18.1.1 Os seguintes desenhos:

- a) Planta geral;
- b) Cortes (longitudinais e transversais);
- c) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias);
- d) Detalhes (plantas, cortes e perspectivas) de ambientes e elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções);
- e) Perspectivas e maquetes eletrônicas dos ambientes;

18.1.2. O memorial descritivo do projeto com a especificação dos elementos da edificação, instalações prediais (aspectos arquitetônicos) e componentes construtivos e de acabamento (alvenaria, gesso, madeiras, vidros, granitos, louças, mármore ou similares, aços e metais, revestimentos e pinturas);

18.1.3. A especificação de mobiliários e equipamento integrantes do projeto executivo.

18.1.4. Elaboração de planilha de quantitativo dos itens do projeto;

18.1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto - RRT.

18.2. Poderão ser apresentados outros desenhos ou textos que complementem os documentos obrigatórios acima descritos, caso o profissional ou empresa julguem necessário ao pleno entendimento do Projeto Executivo.

18.3. O projeto será realizado em duas etapas:

- a) Etapa 1: Projeto Executivo: Consiste no desenvolvimento do Anteprojeto vencedor do concurso, apresentando todos os detalhes de execução conforme descrito nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5.

- b) Etapa 2: Projeto Executivo Revisado: Consiste no desenvolvimento das revisões solicitadas pela Área Técnica após análise do Projeto Executivo.

18.4. Após a assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar ao CAU/GO relação dos componentes da equipe responsável pela execução de todos os trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, com os respectivos RRTs;

18.5. O contratado terá garantido(a) um mínimo de 6 visitas a obra durante a execução do projeto para verificação do pleno atendimento ao projeto executivo.

18.6. O contratado, em conformidade com o disposto no Código de Ética do Arquiteto e Urbanista, fica proibido de locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, a custa da especificação dos materiais, diretamente ou por intermédio de terceiros.

19. PRAZOS

19.1. Após a assinatura do contrato, em ato contínuo, será realizada uma reunião entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para que sejam realizadas adequações necessárias ao início do desenvolvimento do Projeto executivo de Arquitetura de Interiores;

19.2. Para a execução do Projeto executivo a CONTRATADA obedecerá aos prazos de entrega estabelecidos no cronograma a seguir:

- a) Entrega do Projeto Executivo: até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) Entrega do Projeto Executivo Revisado: até 30 (trinta) dias após a assinatura e apresentação pelo CAU/GO do relatório de avaliação do projeto Executivo descrevendo as alterações ou complementações necessárias;

19.3. Após cada uma das entregas, a CONTRATANTE procederá à análise do projeto e fará os apontamentos que julgar necessários no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

19.4. A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para cada reformulação do trabalho apresentado, até que este seja aceito pelo CAU/GO.

19.5. Caso ainda existam alterações ou complementações necessárias o CAU/GO poderá solicitar novas revisões, se julgar necessárias, valendo os mesmos prazos previstos nos itens 19.3 e 19.4 deste projeto básico.

20. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Para cada etapa prevista deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Em mídia digital contendo o Projeto executivo e outros desenhos envolvidos, além do Memorial de Projeto;
- b) Os arquivos de desenho deverão estar em formato PDF. Cada arquivo deverá corresponder a uma prancha e estar numerado em ordem de apresentação.
- c) O Memorial de Projeto deverá estar em formato PDF;

d) A mídia digital deverá ser identificada com o título do projeto, nome e CNPJ da empresa contratada (em caso de pessoa jurídica) ou nome e CPF (em caso de pessoa física), além do índice com os nomes dos arquivos contidos na mídia digital;

e) Além da mídia digital, deverão ser entregues duas cópias impressas dos projetos, em papel sulfite, observadas as normas da ABNT e assinadas pelo responsável técnico.

f) As pranchas em papel sulfite, assim como as especificações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta com identificação do projeto;

g) A unidade do desenho deverá ser em centímetro (cm);

h) O carimbo deverá ser o da CONTRATADA, com padrão ABNT, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do contratante; título do projeto; especialidade do projeto; assunto da prancha; nome e registro no Conselho Profissional do projetista com endereço e telefone; campo para assinatura da contratante; n° da prancha e quantidade de pranchas; escala de plotagem do desenho; data de conclusão do desenho; identificação do arquivo eletrônico;

i) O tamanho das pranchas deverá ser pertinente com o descrito na norma da ABNT.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A vencedora e CONTRATADA obriga-se a:

- a) Atender as especificações deste CONTRATO;
- b) Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- c) Providenciar junto ao Conselho Profissional, por ocasião do início dos serviços de elaboração do Projeto Executivos o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução do serviço de acordo com as normas e padrões adotados pela CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- e) Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;
- f) Comunicar a CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- g) Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes ao serviço realizado, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- h) Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- i) Informar a CONTRATANTE, no ato de celebração do CONTRATO, o nome do(s) responsável (eis) pelos serviços, o número de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do CONTRATO;
- j) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa anuência do CAU/GO.
- l) Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto;

- m) Elaborar os desenhos do projeto executivo obedecendo às exigências explicitadas no Projeto Básico.
- n) Arcar com os custos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondente a deslocamentos, RRT, cópias e impressões e outros;
- o) Corrigir sem ônus para o CAU/GO os serviços que apresentarem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- p) Promover a resolução de dúvidas de projeto junto às Gerências Técnica e de Fiscalização, e atender as orientações dessa unidade em relação às características dos projetos além de seguir todas as normas pertinentes à execução de obras e serviços de arquitetura;
- q) Elaborar os serviços de forma contínua e rigorosamente de acordo com este Projeto Básico e demais elementos que integram o presente certame, de modo que não haja interferência no funcionamento do CAU/GO e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio do CAU/GO e de terceiros;
- r) Fornecer termo de cessão dos direitos patrimoniais do projeto conforme Art. 111 da Lei 8.666/93;
- s) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- t) As presentes disposições não exauzem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas no Edital, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.
- u) Submeter o Projeto Executivo a aprovação da Área Técnica do CAU/GO, e havendo quaisquer alterações a serem feitas, deverão ser realizadas sem qualquer ônus para o CAU/GO;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CAU/GO)

O CAU/GO obriga-se a:

- a) Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;
- b) Respeitar os termos e condições estabelecidos neste CONTRATO;
- c) Disponibilizar todas as informações que a CONTRATADA necessite para a execução do CONTRATO e para a prestação dos serviços dentro das especificações recomendadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelas Gerências Técnica e de Fiscalização, atestando os RCIs (pessoa física) ou Notas Fiscais (pessoa jurídica) para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta;
- e) Realizar o exame e avaliação dos serviços em andamento, elaborando ata ao final de cada reunião que deverá ser enviada as CONTRATANTE no prazo máximo de 24h;
- f) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste Projeto Básico e das demais especificações;
- g) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato;
- h) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;
- i) Custear e/ou ressarcir despesas com registros e ou movimentações de interesse do Conselho;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- l) Comunicar com tempo hábil a contratada os serviços a serem executados, em conformidade com o disposto na cláusula oitava do presente contrato;

- m) Realizar a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial dentro dos prazos estabelecidos por lei.
- n) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Após o julgamento das propostas pela Comissão Julgadora e divulgação da classificação final dos projetos, o CAU/GO celebrará com o arquiteto vencedor contrato de prestação de serviços, conforme Minuta de Contrato constante no edital, para desenvolver o trabalho vencedor em nível de Projeto executivo;

23.2. O pagamento será realizado de forma parcelada da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser paga até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Projeto Executivo.
- b) 2ª parcela: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser paga até 10 (dez) dias úteis após entrega do Projeto Executivo revisado, contendo as alterações e complementações solicitadas pelo CAU/GO.

23.3. Para a realização do contrato com o vencedor do concurso e o pagamento da premiação ao segundo e terceiro classificados serão exigidas toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista necessárias ao recebimento de recursos públicos.

24. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Caberá a empresa ou ao profissional contratado a elaboração de projeto executivo, com base no Anteprojeto vencedor do concurso, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução do projeto. O projeto executivo inclui a apresentação dos seguintes desenhos:

- a) Planta geral;
- b) Cortes (longitudinais e transversais);
- c) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias);
- d) Detalhes (plantas, cortes e perspectivas) de ambientes e elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções);
- e) Perspectivas e maquetes eletrônicas dos ambientes;

24.2. Memorial descritivo do projeto com a especificação dos elementos da edificação, instalações prediais (aspectos arquitetônicos) e componentes construtivos e de acabamento (alvenaria, gesso, madeiras, vidros, granitos, louças, mármore ou similares, aços e metais, revestimentos e pinturas);

24.3. Especificação de mobiliários e equipamento integrantes do projeto executivo.

24.4. Memorial descritivo contendo instruções gerais de instalação;

24.5. Elaboração de planilha de quantitativo dos itens do projeto;

24.6. Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto - RRT.

24.7. Poderão ser apresentados outros desenhos ou textos que complementem os documentos obrigatórios acima descritos, caso o profissional ou empresa julguem necessário ao pleno entendimento do Projeto Executivo.

24.8. O projeto será realizado em duas etapas:

a) Etapa 1: Projeto Executivo: Consiste no desenvolvimento do Anteprojeto vencedor do concurso, apresentando todos os detalhes de execução conforme descrito nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5.

b) Etapa 2: Projeto Executivo Revisado: Consiste no desenvolvimento das revisões solicitadas pela Área Técnica após análise do Projeto Executivo.

25. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Edital e seus Anexos e as demais peças que regulam o certame, a Área Técnica do CAU/GO ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por emitir parecer sobre o projeto executivo apresentado e atestar as Notas Ficais ou RCIs apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos do CAU/GO, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias;

25.2. A ausência ou omissão do colaborador da Área Técnica do CAU/GO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas técnicas que regem o assunto.

26. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

26.1. Após a assinatura do contrato, em ato contínuo, será realizada uma reunião entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** para que sejam realizadas adequações necessárias ao início do desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores.

26.2. Para a elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo a CONTRATADA obedecerá aos prazos de entrega estabelecidos no cronograma a seguir:

a) Entrega do Projeto Executivo: até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço;

b) Entrega do Projeto Executivo Revisado: até 30(trinta) dias após a assinatura e apresentação pelo CAU/GO do relatório de avaliação do Projeto Executivo descrevendo as alterações ou complementações necessárias.

26.3. Caso ainda existam alterações ou complementações necessárias, a critério do Coordenador do concurso, o CAU/GO poderá solicitar novas revisões, caso em que:

26.4. O **CONTRATANTE** procederá à análise do Anteprojeto e fará os apontamentos que julgar

necessários no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento do projeto.

26.5. O **CONTRATADO** terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para cada reformulação do projeto apresentado, até que este seja aceito pelo CAU/GO.

26.6. O contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

26.7. A execução dos serviços deverá seguir os prazos estabelecidos no item 19.2 do presente instrumento.

Goiânia, 24 de junho de 2015.

Giovana Lacerda Jacomini
Analista Técnica
CAU - A 593265

Isabel Barêa Pastore
Gerente Geral
CAU - A 332216